CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NÚCLEO IV –SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Ofício-Circular n. 157/2010

Florianópolis, 27 de setembro de 2010.

Aos Exmos. Srs. Juízes Diretores de Foro e Serventuários

Prezado(a) Senhor(a),

A Corregedoria-Geral da Justiça, em decorrência da edição do Provimento 13/10 do Conselho Nacional de Justiça, determina que sejam adotadas as providências cabíveis perante as serventias responsáveis pela lavratura dos registros civis das pessoas naturais dessa comarca para que respondam ao censo disponibilizado na página eletrônica deste Órgão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

O acesso ao referido censo dar-se-á por meio de *login* (identificação da serventia no sistema) fornecido por esta Corregedoria, na página do acesso restrito, ou seja, a mesma utilizada para a compra de selos. Os serventuários que não possuírem *login* deverão providenciá-lo com o setor competente deste Órgão, por meio do endereço eletrônico selo@tjsc.jus.br.

Para as serventias sem acesso à internet, deverá ser disponibilizado um computador nas dependências do fórum da comarca para que o serventuário possa acessar o referido censo com seu *login* pessoal.

Importante salientar que os senhores serventuários que se encontrem respondendo por mais de uma serventia deverão preencher o formulário do censo para cada uma delas, de modo que sejam fornecidas informações de todas as serventias competentes para a lavratura das certidões de nascimento.

Eventuais dúvidas relativas aos questionamentos contidos no censo deverão ser dirimidas junto à Assessoria deste Órgão, por meio do Serviço de Atendimento do Extrajudicial (s@e), a fim de que não subsistam informações errôneas acerca do assunto e que possam comprometer o resultado final do censo, o qual é fundamental para subsidiar as estratégias de cumprimento do Provimento 13/2010.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do serventuário.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Desembargador Cesar Abreu
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA